



PORTARIA SCGE nº 042, de 11 de setembro de 2017 – O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor dos autos do Inquérito Administrativo nº 001/2017 e do Despacho GAJ nº 013/2017, **RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR o referido processo, acatando o Relatório Final da Comissão de Inquérito Administrativo (fls. 931/971), decidindo pela aplicação da penalidade administrativa de suspensão, pelo prazo de dez dias, ao servidor Lucas Milet do Amaral Mercês, titular do cargo de Gestor Governamental – Especialidade Controle Interno, matrícula funcional nº 299.783-5, lotado na Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

II - A aplicação da referida penalidade encontra fundamento no disposto do artigo 199, inciso III, da Lei Estadual nº 6.123/68, e no artigo 14 da Lei Complementar Estadual nº 119/2008, pela prática do ilícito descrito no artigo 202, inciso I, da Lei Estadual nº 6.123/68, consubstanciado no ato doloso de transmitir a terceiro, não integrante da Administração Pública Estadual ou órgão detentor de competência para o exercício do controle externo, informações protegidas por sigilo, de que tinha ciência em razão da função pública que ocupa, descumprindo deveres funcionais dispostos no artigo 193, inciso XII, da Lei Estadual nº 6.123/68; no artigo 11, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 119/2008; e nos arts. 4º, incisos II, IX e XXV, e 5º, incisos XV e XX, do Decreto Estadual nº 40.271/2014.

III - Ao final, encaminhar o processo para a Diretoria de Planejamento e Gestão (DPGE) da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado e demais setores afins, para que seja dada ciência ao servidor bem como para dar cumprimento aos demais encaminhamentos presentes da decisão.

Recife, 11 de setembro de 2017.

Ruy Bezerra de Oliveira Filho
Secretário da Controladoria-Geral do Estado

